



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 038/2017, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

**Protocolado nº 979/2017.**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.515, Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP e Sr. **VALDIR APARECIDO TERRAZAN**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob nº 016.780.068-07 e portador do RG nº 134.623-53 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Burato nº 77, Bairro: Residencial Burato - Campinas/SP, CEP: 13.084-345.

**CONTRATADA: FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.223.426/0001-00, com sede na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.624, 10º andar, sala 1107/1108 – Centro – Monte Alto / SP – CEP: 15.910-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob nº 222.892.968-99 e portador do RG nº 45.156.374-8 SSP/SP.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente contrato se define na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e das Planilhas Quantitativas – Lotes 01 e 02, encaminhadas à Contratada para a formulação dos preços ofertados, as



# Prefeitura Municipal de Paulínia

quais a mesma declara ter pleno conhecimento. Os serviços são contratados por contratação direta – emergencial, e serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 979/2017 e de acordo com o orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Único:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Obras através do respectivo gestor, o servidor Sr. **VALDIR APARECIDO TERRAZAN**, Secretário Municipal de Obras, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Terceira:** O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado 979/2017 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## DO PREÇO

**Sexta:** O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 11.305.623,06 (onze milhões trezentos e setenta e oito mil seiscientos e vinte e um reais e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto a Caixa Econômica Federal (104), agência nº 0890, conta corrente nº 0030001158-9.

**Parágrafo Segundo:** Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Obras, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Parágrafo Quarto:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Quinto:** De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**Parágrafo Sexto:** Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o esmo coeficiente de atualização monetária.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Sétima:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei; e será rescindido de pleno direito, imediatamente, sem qualquer ressarcimento à **CONTRATADA**, quando do encerramento da licitação principal, com adjudicação e homologação de seu objeto, e assinatura do contrato pela licitante vencedora.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Oitava:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nº:

- 01.05.03.15.452.0005.2.010.3.3.90.39.99.01.1100000;
- 01.05.03.15.452.0005.2.011.3.3.90.39.99.01.1100000.

## DAS GARANTIAS

**Nona:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Décima:** A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, a qual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente instrumento.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



# Prefeitura Municipal de Paulínia

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

**Décima Primeira:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Paulínia.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Decima Segunda:** É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

**Decima Terceira:** Fica vedada subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paulínia;

## DAS OBRIGAÇÕES

**Décima Quarta:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da Presente Concorrência.

b) Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP** designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

c) Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;

d) Fiscalizar na execução dos serviços mediante autorização prévia a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

e) Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no contrato;

f) Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no contrato;



# Prefeitura Municipal de Paulínia

g) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

**Décima Quinta:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Implantar as instalações necessárias e realizar os serviços objeto do presente contrato dentro das especificações e seus anexos.

b) Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

c) Atender às determinações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

d) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

e) Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.

f) Permitir à fiscalização livre acesso aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato nos termos do presente Contrato;

g) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

h) Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes;

i) Cumprir as exigências de normas e leis de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

j) Manter constantemente um responsável técnico e na sua substituição comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

k) Os Responsáveis Técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e ser devidamente registrados no órgão competente;

## DAS SANÇÕES



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Sexta:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Décima Sétima:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Décima Oitava:** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

## DA LICITAÇÃO

**Décima Nona:** Este contrato foi elaborado com dispensa de procedimento licitatório; na modalidade licitatória de dispensa de licitação - emergencial, objeto do protocolo administrativo nº 979/2017 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Vigésima:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DO FORO

**Vigésima Primeira:** As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 04/05/2017.

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**VALDIR APARECIDO TERRAZAN**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**Testemunhas:**

**Marco Antonio Magalhães**

**Alexandre Bueno Barboza**





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Contrato nº 038/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE COLETA SANITÁRIA ATÉ QUE SE DEFLAGREM OS DEVIDOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

Contratada: FILADELFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 04/05/2017.

**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Contratada

**DIXON RONAN CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**VALDIR APARECIDO TERRAZAN**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER**  
Secretário dos Negócios Jurídicos